



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ERRATA:

Tendo em vista o equívoco praticado na elaboração da Lei Municipal nº 336/19, de 15/05/19, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 318/19 e dá outras providências”, consistente na omissão de inserção dos termos da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 378/2019, devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal, procede-se sua correção, na forma aprovada, encaminhando-se novamente à publicação.

LEI Nº 336/2019

DATA: 15/05/19

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 318/19 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 336/19.
C. Procópio, 15 de Maio de 2019.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O item 5.2 da Cláusula 5ª, da Lei Municipal nº 318/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

5ª CLÁUSULA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

5.2 - Os valores acima relacionados serão pagos juntamente com o salário, em moeda corrente nacional a categoria dos servidores públicos municipais:

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

estatutários, que estejam ativos e que sejam vinculados aos órgãos da administração direta e indireta, exceto aos cargos comissionados do Poder Executivo.

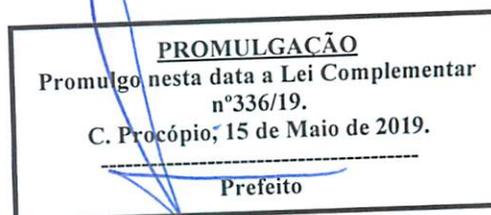
.....”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2019.



Amin José Hannouche
Prefeito



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município